

DECRETO Nº 387/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE HORA MÁQUINA, DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 465/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 465/2001, de acordo com a Lei n. 452/2000 e:

Considerando a necessidade de atualizar a lista do maquinário disponível para realização de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:


Art. 1º Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HORA MÁQ.
Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX	R\$ 352,65
Trator de Pneu com Implementos	R\$ 193,95
Trator de Pneu	R\$ 193,95
Moto-niveladora	R\$ 334,85
Pá Carregadeira	R\$ 281,95
Retro Escavadeira	R\$ 202,70
Rolo Compactador Dinapac	R\$ 186,00

Mini Carregadeira	R\$ 97,00
Caminhão Basculante	R\$ 186,00
Caminhão Distribuidor de Adubo	R\$ 193,95
Escavadeira Hyundai	R\$ 375,00

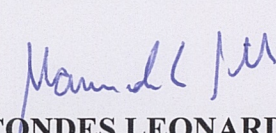
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto Municipal n. 30, de 27 de janeiro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 384/2023</u>
DATA: <u>19/12/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4431</u>
<u>Lois</u> Assinatura

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA UFRM INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2014

Ano de Vigência	Valor da UFRM (R\$)	Índice acumulado no ano (em %)	Período de Apuração
2015	2,20		
2016	2,43	10,9443	01/01/2015 a 31/12/2015
2017	2,61	7,1907	01/01/2016 a 31/12/2016
2018	2,61	-	-
2019	2,81	7,5521	01/01/2018 a 31/12/2018
2020	3,02	7,3179	01/01/2019 a 31/12/2019
2021	3,18	5,4500*	01/01/2020 a 31/12/2020
2022	3,53	10,96	01/12/2020 a 30/11/2021
2023	3,74	5,9744	01/12/2021 a 30/11/2022
2024	3,88	3,8514	01/12/2022 a 30/11/2023

* Passou-se a adotar o INPC como índice oficial de correção monetária, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº 45, de 27 de janeiro de 2021.

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC APURADO PELO IBGE NO PERÍODO DE 01/12/2022 A 30/11/2023

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324

DECRETO Nº 387/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5437372

DECRETO Nº 387/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE HORA MÁQUINA, DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 465/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 465/2001, de acordo com a Lei n. 452/2000 e:
Considerando a necessidade de atualizar a lista do maquinário disponível para realização de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HORA MÁQ.
Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX	R\$ 352,65
Trator de Pneu com Implementos	R\$ 193,95
Trator de Pneu	R\$ 193,95

Moto-niveladora	R\$ 334,85
Pá Carregadeira	R\$ 281,95
Retro Escavadeira	R\$ 202,70
Rolo Compactador Dinapac	R\$ 186,00
Mini Carregadeira	R\$ 97,00
Caminhão Basculante	R\$ 186,00
Caminhão Distribuidor de Adubo	R\$ 193,95
Escavadeira Hyundai	R\$ 375,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto Municipal n. 30, de 27 de janeiro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 388/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5437393

DECRETO Nº 388/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA MARIA TURRA DAMO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, Sra. NEUSA MARIA TURRA DAMO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	26/12/2022 A 09/01/2024	15 DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 389/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5437456

DECRETO Nº 389/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE PRISCILA WERNER GASSEN DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA: